

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 356/2022
LINHARES - ES 01 DE julho de 22

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte Proposição:

- **INDICAÇÃO PARA QUE SE RESOLVA PROBLEMAS DE ÁGUAS DE CHUVAS QUE FICAM REPRESADAS POR FALTA DE ESCOAMENTO NA AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA NO QUARTERÃO QUE COOPRENDE OS NUMEROS DE 1236 Á 1333 – BAIRRO INTERLAGOS**

10

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Conforme pedido de moradores e fotos apensadas a essa preposição, podemos observar que as águas das chuvas estão ficando represadas em parte da Avenida Quintino Bocaiuva no quarteirão entre os números 1236 a 1333.

Na ocasião da visita feita por intermédio de pedido de munícipes moradores do local, foi informado que as águas das chuvas além de ficar represada no local citado acima, também invadem as casas pois passam da altura do meio fio invadem as calçadas e quintais.

O pedido de socorro vem com uma sugestão que se faça um serviço de drenagem para escoar essas águas e que seja eficiente, que conforme fotos podemos ver que realmente ficam empossadas em frente as casas e garagens, gerando um transtorno sem igual para moradores que ali residem e também para que os munícipes que por ali transitam.

Essa é uma avenida já conhecida por diversos problemas com inundações e esse é um pedaço que merece também a atenção do poder público, por ser também caminho de uma escola e um ceim, com grande fluxo de alunos (crianças) e seus pais, que por vezes tem que deixar a calçada e se colocar em total insegurança no meio da avenida, avenida essa disputada por carros motos caminhões e enormes poças de águas.

É de responsabilidade dos Municípios fornecer, organizar e prestar diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos essenciais de interesse local, como é o caso do sistema de escoamento das águas pluviais, conforme art. 30, V, da Constituição Federal.

O Tribunal de Justiça do Sergipe já entendeu ter havido responsabilidade do Município, mesmo que o serviço de escoamento de águas seja prestado por empresa privada ou por outro órgão descentralizado. Sob a justificativa de haver provas da omissão na manutenção do sistema de escoamento das águas pluviais, e que caso obras de desobstrução houvessem sido realizadas a tempo, não haveria a enchente causadora do dano. (TJ/SE – Apelação nº. 00102578720188250000);

Portanto solicitamos que o setor responsável do poder executivo possa urgentemente sanar a demanda em questão, pois entendemos que é Responsabilidade do município.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **INDICAÇÃO PARA QUE SE RESOLVA PROBLEMAS DE ÁGUAS DE CHUVAS QUE FICAM REPRESADAS POR FALTA DE ESCOAMENTO NA AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA NO QUARTERÃO QUE COOPRENDE OS NUMEROS DE 1236 Á 1333 – BAIRRO INTERLAGOS**

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta possa anexa também s imagens do serviço realizado.

3C

Desta forma solicitamos que esta respeitável casa **NOTIFIQUE/INFORME** a **SECRETARIA DE OBRAS** da nossa cidade.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.



IMAGENS



4C





5C





6C





7C





8C



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003400320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 01/07/2022 13:16

Checksum: **DC43F6279B4A6B77D52814FAB670CC4BB3C2142D98635659F83B5EC929A2AC13**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350036003400320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

